

INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

A Trinus Investimentos DTVM S.A (“Trinus”) em consonância com as Regras e Procedimentos da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), vem, por meio deste, divulgar informações relacionadas à remuneração recebida, direta ou indiretamente, na atividade de distribuição de produtos de investimento.

1. Aspectos Gerais

No que pese a distribuição de produtos, informamos que esta Instituição está autorizada a realizar por intermédio da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), respeitando todas as normas e demais regulamentações que convergem quanto ao tema supramencionado. Esta atividade está atrelada as ofertas de produtos de investimento de forma individual ou coletiva, ocorrendo por meio de plataformas de atendimento, assessores especializados e certificados para a realização de tal atividade, sempre disponibilizando todas as informações necessárias para a tomada de decisão no momento de investir, além de analisarem de antemão o perfil, bem como o apetite de risco atribuído àquele cliente em específico, bem como demais peculiaridade que se fizerem necessárias. A seleção de produtos leva em consideração aspectos técnicos, tais como, mas não se limitando, o risco do produto, diversificação de risco, cenários econômicos e critérios de seleção estabelecida pela área responsável.

2. Forma de remuneração da Instituição pela distribuição de produtos de investimentos

No que concerne a remuneração da Instituição, todo valor que venha a ser recebido é convergido integralmente as áreas diretamente envolvidas na distribuição, ressaltando que a remuneração ora mencionada não está atrelada com a modalidade do produto distribuído. A remuneração em detrimento da distribuição, pode ser classificada nos subitens: I) spread; II) percentual da taxa de administração; e, III) percentual de taxa de performance. As taxas praticadas e a consequente remuneração dos profissionais envolvidos variam de acordo com os contratos de distribuição firmados entre a Trinus Investimentos e os administradores ou emissores dos produtos de investimentos. Os ganhos obtidos com a distribuição de produtos de investimentos são destinados a esta Instituição que, remunera os profissionais envolvidos.

3. Potenciais Conflitos de Interesse e Ações Mitigadoras

Um dos princípios basilares desta Instituição está atrelado a adoção de medidas que visam mitigar potenciais conflitos de interesse, dentre as medidas estão: I) as operações de pessoas vinculadas não concorrem com as ordens dos clientes, as quais terão sempre prioridade; II) em relação a fundos de investimento, em havendo as atividades de gestão, administração fiduciária e distribuição por exemplo, atua com total independência em relação às demais áreas

da corretora, com a total segregação de funções/atividades e assim como todas as demais áreas o acesso à rede e arquivos somente é permitido às pessoas alocadas em suas respectivas áreas;

A área de Compliance realiza procedimentos internos de controle e segregação com a finalidade de assegurar que não ocorra a materialização de nenhum conflito de interesse durante o processo de distribuição de produtos de investimentos com as áreas que estruturam produtos dentro da Trinus Investimentos.

Vale mencionar que o informado acima trata-se de um rol meramente exemplificativo e não taxativo, sendo utilizadas outras medidas para assegurar eventual conflito de interesse. Conheça o portal de educação financeira da ANBIMA “Como Investir”: www.comoinvestir.com.br